



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

Indicação n.º 0052/2007

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa Mundial de Assistência à Saúde, Educação da Criança e do Adolescente no Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Submeto a apreciação de V. Exa., o INDICATIVO em *epigrafe* esperando contar com, equiescência dos meus pares, em função da importância do projeto, que será remetida a Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal de Fortaleza, afim de que após a apreciação retorne a esta Casa Legislativa em forma de mensagem para que possamos editar aprovação do referido projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: em 29 de Outubro de 2007.


**Didi Manguiera
Vereador Líder do PSL**

Gabinete do Vereador Didi Manguiera
Rua – Thompsom Bucão, 830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante
Fone: 3444-83.79 - Email – didi_manguiera@vereador.cmfor.ce.gov.br
Fortaleza-Ce

DEP. LEGISLATIVO
EM: 29/10/07 H. 00

FUNÇÃOÁRIO



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

PROJETO DE LEI N.º _____/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Assistência à Saúde e à Educação da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Fortaleza a criar o Programa Municipal de Assistência à Saúde e à Educação da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O Programa que trata o *caput* deste artigo anterior funcionará junto às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Fortaleza.

Art. 2.º O Programa Municipal de Assistência à Saúde e à Educação da Criança e do Adolescente será realizado através de ação conjunto das secretarias envolvidas.

Art. 3.º São objetivos deste Programa Municipal de Assistência à Saúde e Educação da Criança e adolescente:

I - desenvolver programas de prevenção no que se refere à saúde da criança e do adolescente, especialmente às doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e dependência química;

II - criar programas de incentivo à leitura e demais atividades extracurriculares que possam beneficiar a aprendizagem dos alunos;

III - garantir o atendimento às necessidades de saúde e educação da criança e do adolescente no aspecto físico, psicológico, educacional, social e profissional;

IV - garantir o acesso das crianças e dos adolescentes a todas as condições de saúde e educação necessárias ao pleno desenvolvimento de sua cidadania.

Gabinete do Vereador Didi Manguiera
Rua – Thompsom Bucão, 830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante
Fone: 3444-83.79 - Email – didi_manguiera@vereador.cmfor.ce.gov.br
Fortaleza-Ce



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

Art. 4.º A execução do Programa Municipal de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente caberá a equipes multiprofissionais, compostas por médicos, professores, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais que se julgar necessário.

Art.5º O Programa Municipal de Assistência à Saúde e Educação da Criança e do Adolescente desenvolverá atividades em conjunto com os demais programas sociais mantidos pela Poder Executivo Municipal e com o apoio das escolas municipais a fim de potencializar a aplicação dos recursos públicos em saúde e educação.

Art. 7.º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei será regulamentada num prazo de 90(noventa) dias após a sua aprovação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2007.**

**Didi Manguiera
Vereador Líder do PSL**

Gabinete do Vereador Didi Manguiera
Rua – Thompsom Bucão,830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante
Fone: 3444-83.79 - Email – didi_manguiera@vereador.cmfor.ce.gov.br
Fortaleza-Ce



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada visa desenvolver programas de prevenção no que se refere à saúde da criança e do adolescente, especialmente às doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e dependência química;

Porém criando programas de incentivo à leitura e demais atividades extracurriculares que possam beneficiar a aprendizagem dos alunos da rede pública municipal.

Através desse programa iremos garantir o atendimento às necessidades de saúde e educação da criança e do adolescente no aspecto físico, psicológico, educacional, social e profissional.

Garantindo o acesso das crianças e dos adolescentes a todas as condições de saúde e educação necessárias ao pleno desenvolvimento de sua cidadania.

Diante o exposto soliocito aos meus pares a aprovação da matéria ora em tela, por tratar de grande relevância e alcance social.

Didi Manguiera
Vereador Líder do PSL



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 0005/2007
Ao Projeto Indicação nº 0052/2007

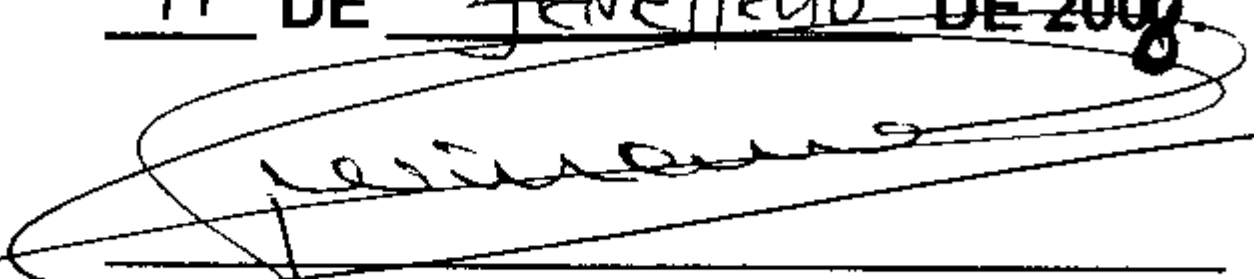
O presente Parecer avalia o Projeto de Indicação de autoria do ilustre Vereador Didi Manguiera, que *"Autoriza o Poder Executivo criar o Programa Municipal de Assistência à Saúde, Educação da Criança e do Adolescente no Município de Fortaleza"*.

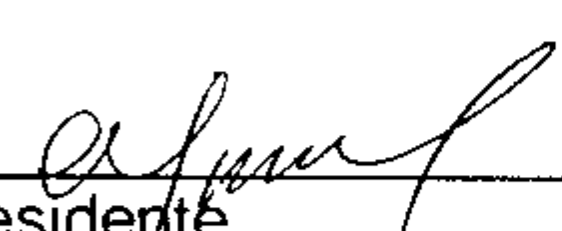
Parece-nos oportuna a iniciativa em destaque, visto a permanente necessidade de mantermos recursos e esforços na saúde e educação de nossas crianças e adolescentes, com vistas a um futuro melhor para nossa sociedade.

Face ao exposto e não identificando quaisquer aspectos de inconstitucionalidade ou discordância do que requer a boa técnica legislativa, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à tramitação da matéria.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
11 DE fevereiro DE 2007


Vereador Willame Correia – Relator


Presidente

